PROJETO DE LEI DE Nº CM 206 / 2021

Dispõe sobre o uso do nome social de pessoas travestis, transexuais e transgêneros no âmbito do Município de Divinópolis-MG

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis, transexuais e transgêneros no âmbito do Município de Divinópolis.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se nome social - designação pela qual a pessoa travesti, transexual ou transgênero se identifica e é socialmente reconhecida; e

Art. 2º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, em seus atos e procedimentos, deverão adotar o nome social da pessoa travesti, transexual ou transgênero, de acordo com seu requerimento e com o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. É vedado o uso de expressões pejorativas e discriminatórias para referir-se a pessoas travestis, transexuais ou transgêneros.

Art. 3º Os registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, crachás, identidade funcional, de prontuários e congêneres dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverão conter o campo “nome social” em destaque, acompanhado do nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos.

Art. 4º Constará nos documentos oficiais o nome social da pessoa travesti, transexual ou transgênero, se requerido expressamente pelo interessado.

Art. 5º A pessoa travesti, transexual ou transgênero poderá requerer, a qualquer tempo, a inclusão de seu nome social em documentos oficiais e nos registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação

Vereador Diego Espino

Justificativa

A matéria visa autorizar travestis, transexuais e transgêneros, a requererem o uso de seu nome social, em documentos, formulários, identidade funcional e crachás no âmbito do município de Divinópolis, bem como da Administração Pública, como forma do reconhecimento da igualdade de direitos.
A matéria visa ainda sobre o direito da pessoa ser chamada pela alcunha que lhe servir melhor, bem como evitar constrangimentos, brincadeiras e bullying, trazendo o respeito e a dignidade que a pessoa merece.
Além disso a matéria proposta facilita inclusive a identificação por parte dos munícipes, daqueles servidores que atuam no atendimento ao público.